



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº: 52/2016.

“DA DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA”.

CONSULENTE: Câmara Municipal de Guanhães/MG.

RELATÓRIO

Trata-se o presente de consulta encaminhada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, visando à análise e emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e possíveis vícios que contém o Projeto de Lei acima, tombado nesta Casa sob o nº 52/2016, de autoria do Vereador Demétrio de Miranda Ayala e que dispõe sobre Denominação à Via Pública, ou seja, a Rua 04, localizada no Bairro Nova Expansão, nesta cidade de Guanhães, passa a denominar-se legalmente Rua Efhrahin Augusto de Carvalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

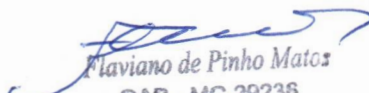
FUNDAMENTOS

Referido Projeto de Lei, acompanhado da necessária certidão de óbito, tem amparo legal e pode ser aprovado, passando a Rua 04, localizada no Bairro Nova Expansão, nesta Cidade de Guanhães, a denominar-se legalmente Rua Efrahin Augusto de Carvalho.

Diante do exposto, opinamos que o Projeto de Lei poderá tramitar regularmente nesta Egrégia Casa, visto que está amparado pelo princípio da legalidade e demais princípios legais.

É o nosso parecer.

Guanhães, 16 de dezembro de 2016.


Flaviano de Pinho Mats
OAB - MG 29236

Procurador Geral da Câmara Municipal de Guanhães/MG.

Procurador Geral Adjunto da Câmara Municipal de Guanhães/MG